

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI MUNICIPAL Nº 2.164, DE 04 DE ABRIL DE 2024

**FAZ REVISÃO DOS VENCIMENTOS DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DE DIVINO
(MG), EM ADEQUAÇÃO AO PISO NACIONAL
PARA A CATEGORIA, DE CONFORMIDADE
COM A PORTARIA MEC 61/2024, PELA
REFERENCIA DE 30 HORAS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em 04/04/24
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

Ass: do responsável

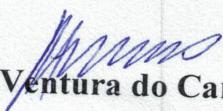
O povo do Município de Divino, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, no exercício das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º No município de Divino (MG), por efeito da atualização do piso nacional do magistério para 2024, o vencimento básico dos profissionais do magistério, inclusos no rol dos profissionais do art. 2º e seu §2º da Lei Federal 11.738 de 16 de julho de 2008 e suas posteriores alterações, fica estipulado no valor proporcional de R\$ 3.435,50 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), fixado em se observando a jornada referencial de 30 horas.

Art. 2º As despesas vindas desta Lei correrão pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária para 2024 e nos seguintes programas anuais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigência a partir de sua publicação, para surtir os seus efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Divino, em 04 de abril de 2024.


Mauri Ventura do Carmo

Prefeito Municipal